



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017
(PROCESSOS Nº 48340. 006923/2017-05)**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: () _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.comprasnet.gov.br ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5554

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017-MME

- 01 – DO OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO**
- 05 – DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 06 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 07 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 08 – DA HABILITAÇÃO**
- 09 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13 – DO TERMO DE CONTRATO**
- 14 – DO REAJUSTE**
- 15 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 17 – DO PAGAMENTO**
- 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS**
- III – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**
- IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



PREGÃO ELETRÔNICO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 (Processo Administrativo nº 48340.006923/2017-05)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446-Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: **13/12/2017**.

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de SEGURO TOTAL** para os 13 (treze) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas/7dias/semana pelo período de 1(um) ano, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação é constituída por 13 (treze) itens, agrupados, conforme Tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na seguinte classificação:

Ação2000; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39, UGR 320016.



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6 cooperativas, nos termos da Súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



-
- 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1 Valor unitário, **valor total do item e valor total do grupo;**
- 5.5.2 Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



-
- 5.5.3 Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar”.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 5.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



-
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:
- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.3.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação



por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: licitacao@mme.gov.br.
- 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



-
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes.
- 8.3 **Habilitação Jurídica:**
- 8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.3.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operem, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



8.5.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.7.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoas(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características (**seguro total de veículos**) em quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.7.2 **Declaração/Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Anexo V**, datado e assinado pelo seu representante legal, com identificação do cargo, declarando que realizou vistoria prévia dos veículos a serem segurados para o Ministério de Minas e Energia.

a) As empresas licitantes deverão fazer vistoria prévia dos veículos a serem segurados na Garagem do Ministério de Minas e Energia, situado na Via N-2, altura do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, 1º subsolo, Brasília/DF.



-
- b) A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, junto ao Setor de Transportes/MME - no horário de: 09 às 11hs e 15 às 17hs - pelos telefones n.ºs (61) 2032-5456 e 2032-5484), **após minuciosa leitura deste Edital e seus Anexos.**
- c) A Licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar **Declaração** de que optou por não realiza-la, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Órgão.
- 8.8 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;
- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/ SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital.
- e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.
- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- h) **Declaração** de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com**



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

- 8.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@mme.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para,



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério de**



Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras, Sala 446 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
- 13.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 13.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.6 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. O preço é fixo e irremovível.

15. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado, no prazo **de até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da **apólice**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada, nos termos da Lei nº 4.320/64.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 17.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 17.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 17.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.14. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 17.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 17.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 17.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
- 17.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- ## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizadas no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mme.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 20.10.2 **ANEXO II** – Relação de Veículos;
- 20.10.3 **ANEXO III** – Estimativa de Custo;
- 20.10.4 **ANEXO IV** – Modelo de Declarações;
- 20.10.5 **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 20.10.6 **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços; e
- 20.10.7 **ANEXO VII** – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 29 de Novembro 2017.

Maria Jose Soares Menon
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 48340.006923/2017-05

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de SEGURO TOTAL para 13(treze) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas/7 dias/semana pelo período de 1(um) ano, conforme especificações técnicas dispostas na tabela abaixo e demais condições constante deste Termo.

Item	Modelo /Placa	Marca/Modelo Potencia	Tipo de Comb.	Chassi	Ano	Bônus	Sinistro	Casco	RCF (R\$)		APP (R\$)		Franquia Máxima (R\$)
									Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	
1	FOCUS JJU 8441	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZF FCBJ3589 78	2010/2011	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
2	FOCUS JJU 8451	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZF FCBJ3555 48	2010/2011	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
3	FOCUS JJU 6967	FORD/FOCUS 2.0 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZF FCCJ0212 66	2012/2012	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
4	FOCUS JHX 9949	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZF FCBJ3643 17	2010/2011	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
5	FOCUS JJU 9941	FORD/FOCUS 2.0G H 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZF FCBJ3665 58	2010/2011	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6	FUSION JJC 5238	FORD/FUSION V6 243 CV	Gas.	3FAHP0C G4CR139 386	2011/2012	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
7	FUSION JJC 7491	FORD/FUSION 162 CV	Gas.	3FAHP08 Z88R2521 93	2008/2008	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
8	CAMINHÃO O BÁU JFO 2415	M. BENZ/L 708E 6T 82 CV 708E 6 T. 082 CV	Óleo Dieste 1	9BM3083 25JB7900 06	1988/1988	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
9	MICRO- ONIBUS JFO 2625	M. BENZ/L 708 E 85CV	Óleo Dieste 1	9BM3083 04HB7751 69	1987/1988	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
10	PARATI MMX 4817	VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV	Gas.	9BWDE05 X44T1438 58	2004/2004	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
11	DUCATO JFP 0776	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV	Óleo Dieste 1	93W231M 21410132 38	2003/2004	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
12	FLUENCE OVT-2165	I/RENAULT FLUENCE GT20	FLE X	8A1LZB W2TEL24 6048	2014/2014	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200
13	FLUENCE PAE-1064	I/RENAULT FLUENCE DYN PL	Flex	8A1LZLH 01FL7940 16	2015/2015	3	Não	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200



2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** De acordo com a legislação (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183, DE 08 DE SETEMBRO DE 1986, antiga SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SAF SECAD) a contratação da prestação de serviços de seguro para veículos oficiais é possível, desde que devidamente justificada;
- 2.2** No presente caso é justificável em razão de que os veículos estão cada vez mais sujeitos a sinistros e ocorrências, sejam pelas péssimas condições de trânsito urbano, cada vez mais difícil em função da elevação do número de veículos nas vias que os expõem a colisões, seja pela elevação da violência, que se traduz em roubos e furtos, bem como aos demais riscos inerentes como incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza. Portanto, existe uma relação custo/benefício bastante favorável que justifica a despesa;
- 2.3** Assim, se torna imperativo haver uma cobertura financeira indenizatória para um patrimônio público valioso, que é frequentemente sujeito a perturbações, que escapa do controle da Administração, que pode resultar em danos materiais e pessoais (ao condutor, bem como a terceiros, que nesse último caso pode também ser coberto complementarmente pelo DPVAT - Danos Pessoais causados por Veículos Automotores Terrestres);
- 2.4** Desta forma, o seguro total para os veículos oficiais irá propiciar a segurança necessária a Administração contra danos materiais causados por colisões com outros veículos, roubos, furtos, incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza, prejuízos materiais a terceiros, bem como para cobrir danos pessoais ao condutor e passageiro, e para terceiros.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 em função das características gerais e específicas de mercado, comumente conhecidas e objetivamente definidos neste Termo de Referência;
- 3.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 3.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4** Da modalidade de licitação
 - 3.4.1** A licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço global; nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº



01/2010, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Do Aviso de Sinistro

- 4.1.1** A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias da semana, central de comunicação 0800, ligação sem custo para aviso de sinistro;
- 4.1.2** A central poderá funcionar por e-mail, telefone 0800 ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- 4.1.3** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 5(cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- 4.1.4** Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 3(três) horas, após o aviso de sinistro.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Do Valor de Mercado Referenciado.

- 5.1.1** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br;
- 5.1.2** Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela;
- 5.1.3** Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90(noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo MME, independentemente da quilometragem rodada no período;
 - 5.1.3.1** Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.2 Da Apólice

- 5.2.1** A emissão deverá resultar numa única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o Contratante;
- 5.2.2** Excepcionalmente, e desde que justificado, poderá a Apólice de Seguro ser entregue diretamente ao MME, que fica localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Sala 450, CEP: 70.659-000, Brasília/DF, no horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, e nesse caso poderá ser confeccionada em papel reciclável e biodegradável;
- 5.2.3** Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2.



5.2.4 Deverá conter, impreterivelmente, na Apólice:

5.2.4.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

5.2.4.2 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

5.2.4.3 Indicação do fator de ajuste percentual, a ser utilizado para cobertura. No caso 100%;

5.2.4.4 Prêmios discriminados por cobertura;

5.2.4.5 Franquia aplicável.

5.2.5 Limites de indenização por cobertura, conforme Anexo “B” – Estimativa de Custos:

5.2.5.1 Responsabilidade **Civil Facultativa (RCF)**:

a) Valor para indenização de danos materiais (DM): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Valor para indenização de danos pessoais (DP): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.2.5.2 **Acidente por Passageiro (APP)**:

a) Valor para indenização por morte por pessoa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Valor para indenização por invalidez por pessoa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5.2.6 Bônus, quando houver, observando o disposto no item deste instrumento;

5.2.7 Franquia aplicável, observando o disposto no item deste instrumento;

5.2.8 A apólice deverá ser disponibilizada pela Contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho;

5.2.8.1 Após a disponibilidade da referida apólice, o Contratante terá o prazo de 15(quinze) dias corridos para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

5.2.8.2 Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem deste instrumento, o prazo máximo será de 20(vinte) corridos.



5.2.8.3 A inclusão e/ou correções de que se trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Divisão de Administração de Transportes do MME.

5.2.9 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado pelo MME não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatados, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso;

5.2.10 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objetos deste Termo de Referência.

5.3 Da Avaria

5.3.1 Caso haja alguma avaria, preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

5.3.2 Após procedimento de recuperação pelo MME, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

5.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

5.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item deste instrumento será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.4 Dos Bônus

5.4.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo "A";

5.4.2 A bonificação estabelecida no Anexo "A" foi obtida, por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices, conforme extrato do Contrato nº 27/2016 (Anexo G), considerando ainda que nenhum veículo da relação do objeto foi sinistrado no período;



5.5 Do Endosso

5.5.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo MME e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência;

5.5.2 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15(quinze) dias, a contar de pedido expresso pelo Fiscal do Contrato, por meio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos;

5.6 Da Franquia

5.6.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.6.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

5.6.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo “B”, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

5.6.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia estipulada neste instrumento;

5.6.1.4 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

5.6.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MME, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

5.6.1.6 Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;



5.6.1.7 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral.

5.7 Dos Salvados

5.7.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

5.7.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

5.8 Dos Sinistros

5.8.1 Os Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.8.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

5.8.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

5.8.1.3 Raios e suas consequências;

5.8.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.8.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

5.8.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.8.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.8.1.8 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

5.8.1.9 Granizo;

5.8.1.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.8.1.11 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens deste instrumento;

5.8.1.12 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);



5.8.1.13 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

5.8.1.14 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- d) Troca de pneu;
- e) Envio de combustível;
- f) Ignição elétrica de socorro (partida) de emergência;
- g) Veículo reserva com características assemelhadas, do tipo básico popular ou médio sedan nacional, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos por motivo do sinistro, ressalvado as seguintes situações:
 - I. Para efeito de menor custo à obrigatoriedade não será aplicada aos veículos micro-ônibus e van, que serão cobertos por veículo reserva tipo sedan médio;
 - II. Para o veículo caminhão baú, pelo mesmo motivo, não será exigido veículo reserva;

5.9 Regulação de Sinistro

- 5.9.1** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- 5.9.2** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o MME poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;
- 5.9.3** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do MME;
- 5.9.4** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
- 5.9.5** Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do MME, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
- 5.9.6** Após a recuperação do veículo realizada em oficina escolhida pelo MME, fica a seguradora obrigada a liberar o veículo para o MME no prazo de 24(vinte quatro) horas após comunicação por parte da oficina;
- 5.9.7** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;



5.9.8 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.10 Da Indenização

5.10.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

5.10.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

5.10.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo MME e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.11 Da Indenização Integral

5.11.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

5.11.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

5.11.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

5.12 Do Questionário de Avaliação de Risco (gerenciamento dos riscos de estudos preliminares)

5.12.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

5.12.2 No MME, em Brasília-DF, os veículos permanecem recolhidos em garagem fechada e privativa;

5.12.3 A previsão da quilometragem a ser percorrida pelos veículos objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo;

5.12.4 Os veículos a serem segurados tem controle de uso, através de autorização para trafegar, com registro de data, hora quilometragem e roteiro percorrido;

5.12.5 Os veículos a serem segurados trafegam habitualmente na maior parte no Distrito Federal e Entorno do DF, e eventualmente em regiões de Minas Gerais, Bahia, Goiás e Tocantins.

5.13 Da Inclusão e Substituição

5.13.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;



- 5.13.2** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
- 5.13.3** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Ministério;
- 5.13.4** Caberá ao MME, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.
- 5.13.5** Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros a Contratada disporá de até 15(quinze) dias corridos a contar do recebimento do pedido expresso pelos dirigentes do MME.

5.14 Da Exclusão

- 5.14.1** Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.14.1.1 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo MME à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

5.14.1.2 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.14.1.3 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao MME.

6. INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os serviços contratados terão início a partir da assinatura do contrato.



7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria prévia nos veículos a serem segurados, bem como no local onde são recolhidos, na Garagem do Ministério de Minas e Energia, situada na Via N-2, altura do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, 1º subsolo, sendo acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 e das 14 às 18 hs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2032-5456 e 2032-5484, podendo sua realização ser comprovada por:

7.1.1 Atestado de Vistoria Prévia (Anexo “D”) assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

7.3 Apresentação de declaração, caso o licitante opte por não a realizar, expressando de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Órgão.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações integralmente de acordo com este Termo de Referência, a legislação



vigente, as normas pertinentes, a proposta, as Cláusulas contratuais, bem como todas as orientações do Contratante;

- 8.7** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 8.8** Informar à Contratada sempre que houver transferência de veículo (s);
- 8.9** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objeto da licitação;
- 8.10** Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, do Edital e do respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2** Emitir Apólice Única de Seguro no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato, cobrindo os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 9.3** Oferecer assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas, com socorro mecânico e reboque dentro e fora do Distrito Federal;
- 9.4** Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que produzam durante a vigência do seguro e alteradas através de endosso;
- 9.5** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Contratante;
- 9.6** Permanecer como única e total responsável perante o Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento,



principalmente quando da regularização de situações decorrente de eventuais sinistros;

- 9.7** Atender as solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao Contratante e mediante a comprovação da impossibilidade do cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos;
- 9.8** Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.9** Indicar preposto com domicílio no Distrito Federal informando endereço e telefone para contato durante o período de vigência da apólice para, durante a vigência do Contrato, representá-la na execução dos serviços, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, informar seus dados completos ao Contratante;
- 9.10** Não divulgar ou fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;
- 9.11** Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 9.12** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do Contrato;
- 9.13** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 9.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 12.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 12.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, ITEM 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.



- 12.5** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.7** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1** O Objeto será declarado recebido e aceito após minuciosa conferência dos itens consignados nas respectivas apólices dos veículos, pelo Fiscal do Contrato, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto: até 01 ano;
 - 14.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato: até 05 anos e descredenciamento;
 - 14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 14.1.5** Cometer fraude fiscal
- 14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1** Advertência **por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 14.2.2** **Multa de:**



- 14.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 14.2.2.5** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.2.2.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3 Sanção** de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;

14.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos seguintes casos:

14.6.0.1 Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: até 2 anos;

14.6.0.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato: até 1 ano;

14.6.0.3 Não mantiver a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;

14.6.0.4 Falhar ou fraudar na execução deste Contrato: até 5 anos e descredenciamento do SICAF;

14.6.0.5 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 até 5 anos e descredenciamento do SICAF;

14.7 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(o) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada



pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente;

- 14.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 14.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 15.1** Conforme planilha disposta no Anexo B, os serviços foram estimados em **R\$ 15.074,49** (quinze mil, setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), considerando a menor proposta obtida junto as seguradoras pesquisadas, de conformidade com o Art. 2º, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da SLTI/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da SEGES/MPDG, tendo em vista as considerações elencadas na pesquisa de preços.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 16.1** A pesquisa de preços para a Estimativa de Custos foi realizada de conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disposta segundo a seguinte hierarquia:
 - I. Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
 - II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
 - III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
 - IV. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



- 16.2** Inicialmente foi feita pesquisa feita pela metodologia do “*Item I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”, que não foi proveitosa, pois não foi identificada nenhuma compra similar com as especificações/características dos veículos do objeto, como marca, modelo, franquias, bônus e indenizações (RCF e APP) e tempo de uso;*
- 16.3** Em seguida foi realizada pesquisa pela metodologia do “*Item II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços*”, que também não foi proveitosa, pois não foi identificada nenhuma compra similar com as especificações/características dos veículos do objeto, como marca, modelo, franquias, bônus e indenizações (RCF e APP) e tempo de uso;
- 16.4** Logo após foi feita pesquisa pela metodologia do “*Item III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso*”, que também não se mostrou proveitosa uma vez não ter sido identificada contratação similar ao objeto deste Termo de Referência;
- 16.5** Também foi feita pesquisa pela metodologia do “*Item IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias*”, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos, via e-mail a duas empresas corretoras de seguros, que tem acesso por sistema informatizado a maioria das seguradoras que operam no ramo de seguro de veículos automotores terrestres, conforme comprovações anexadas a este Termo de Referência (Anexo D), obtendo-se 2(dois) orçamentos/propostas de seguradoras: Bradesco e Porto Seguro, que foram associadas aos autos (Anexo E), sendo adotada a de menor preço (Porto Seguro) como referência para a Estimativa de Custos – Anexo B.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada, nos termos da Lei no 4.320/64, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo das apólices;
- 17.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993;
- 17.3** A apresentação da Nota Fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquele se referir;
- 17.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

- 17.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.6** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 17.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 17.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.9** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 17.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 17.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF;
- 17.12** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 17.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do contrato a que se refere este Termo de Referência será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por empresa de direito público ou privado, em seu nome, onde comprove ter executado serviços compatíveis em características, (Seguro total de veículos) em quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

20.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o MME poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

20.3 No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o MME adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do MME, com a apresentação das devidas justificativas.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas seguintes áreas:

23.1.1 Comissão Permanente de Licitação, situada no 4º andar, sala 446 Ala Norte - Bloco "U", Esplanada dos Ministérios - MME, Brasília/DF – CEP 70.065-900 ou pelo telefone (61) 2032-5630, licitacao@mme.gov.br ou na;

23.1.2 Coordenação de Atividades Gerais/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, situada a Esplanada dos Ministérios Bloco "U", Sala 130 1º Andar – Asa Norte Brasília/DF – CEP 70.065-900 ou pelos telefones (61) 2032-5703 e 2032-5484.



ANEXO II
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Modelo/ Placa	Marca/Modelo Potencia	Tipo de Combustível	Chassi	Ano	Quant. de Portas	Bônus a ser concedid o
Veículos da marca FORD							
1	FOCUS JJU 8441	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ3589 78	2010/2011	5	3
2	FOCUS JJU 8451	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ3555 48	2010/2011	5	3
3	FOCUS JJU 6967	FORD/FOCUS 2.0 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCCJ0212 66	2012/2012	5	3
4	FOCUS JHX 9949	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ3643 17	2010/2011	5	3
5	FOCUS JJU 9941	FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ3665 58	2010/2011	5	3
6	FUSION JJG 5238	FORD/FUSION V6 243 CV	Gasolina	3FAHP0CG4CR1393 86	2011/2012	5	3
7	FUSION JGC 7491	FORD/FUSION 162 CV	Gasolina	3FAHP08Z88R2521 93	2008/2008	5	3
Veículos de marca MERCEDES BENZ							
8	CAMIN HÃO BÁU JFO 2415	M. BENZ/L 708E 6T 82 CV 708E 6 T. 082 CV	Óleo Diesel	9BM308325JB79000 6	1988/1988	2	3
9	MICRO- ONIBUS JFO 2625	M. BENZ/L 708 E 85CV	Óleo Diesel	9BM308304HB7751 69	1987/1988	1	1
Veículos marca VOLKSWAGEN							
10	PARATI MMX 4817	VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV	Gasolina	9BWDE05X44T1438 58	2004/2004	3	1
Veículos marca FIAT							
11	DUCAT O JFP 0776	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV	Óleo Diesel	93W231M21410132 38	2003/2004	4	3
Veículos marca RENAULT							
12	FLUEN CE OVT- 2165	I/RENAULT FLUENCE GT20 180 CV	Flex	8A1LZBW2TEL246 048	2014/2014	5	3
13	FLUEN CE PAE- 1064	I/RENAULT FLUENCE DYN PL	Flex	8A1LZLH0TFL7940 16	2015/2015	5	3



ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Modelo /Placa	Marca/Modelo Potencia	Tipo de Comb.	Chassi	Ano	Bônus	Sinistro	Casco	Nº de Passageiros	RCF (R\$)		APP (R\$)		Franquia Máxima (R\$)	Preço Unitário Estimado (R\$)
										Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez		
MARCA FORD															
1	FOCUS JJU 8441	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBBJ3 58978	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.142,34
2	FOCUS JJU 8451	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBBJ3 55548	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.142,34
3	FOCUS JJU 6967	FORD/FOCUS 2.0 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCCJ0 21266	2012/2012	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.081,57
4	FOCUS JHX 9949	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBBJ3 64317	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.142,34
5	FOCUS JJU 9941	FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBBJ3 66558	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.163,54
6	FUSION JIG 5238	FORD/FUSION V6 243 CV	Gas.	3FAHP0CG4CR 139386	2011/2012	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.231,00



Item	Modelo /Placa	Marca/Modelo Potencia	Tipo de Comb.	Chassi	Ano	Bônus	Sinistro	Casco	Nº de Passageiros	RCF (R\$)		APP (R\$)		Franquia Máxima (R\$)	Preço Unitário Estimado (R\$)
										Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez		
7	FUSION JGC 7491	FORD/FUSION 162 CV	Gas.	3FAHP08Z88R2 52193	2008/2008	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.028,85
MARCA MERCEDES BENZ															
8	CAMINHÃO BÁU JFO 2415	M. BENZ/L 708E 6T 82 CV 708E 6 T. 082 CV	Óleo Diesel	9BM308325JB7 90006	1988/1988	2	Não	100% da Tabela FIPE	3	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.200,56
9	MICRO-ONIBUS JFO 2625	M. BENZ/L 708 E 85CV	Óleo Diesel	9BM308304HB7 75169	1987/1988	2	Não	100% da Tabela FIPE	32	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	757,75
MARCA VOLKSWAGEN															
10	PARATI MMX 4817	VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV	Gas.	9BWDE05X44T 143858	2004/2004	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.191,74
MARCA FIAT															
11	DUCATO JFP 0776	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV	Óleo Diesel	93W231M21410 13238	2003/2004	2	Não	100% da Tabela FIPE	14	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.362,53
MARCA RENAULT															
12	FLUENCE OVT-2165	I/RENAULT FLUENCE GT20	FLEX	8A1LZBW2TEL 246048	2014/2014	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.188,89



Item	Modelo /Placa	Marca/Modelo Potencia	Tipo de Comb.	Chassi	Ano	Bônus	Sinistro	Casco	Nº de Passageiros	RCF (R\$)		APP (R\$)		Franquia Máxima (R\$)	Preço Unitário Estimado (R\$)
										Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez		
13	FLUENCE PAE-1064	I/RENAULT FLUENCE DYN PL	Flex	8A1LZLH0TFL794016	2015/2015	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.441,04
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)														15.074,49	



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega
menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor** de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III
e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto do Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2017-MME
Processo nº 48340.006923/2017-05**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Divisão de Administração de Transportes, da Coordenação de Atividades Gerais, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, do Ministério de Minas e Energia, declara que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por seu Representante Legal o Sr....., procedeu vistoria nos veículos oficiais a serem segurados, pertencentes a frota do Ministério, e tomou conhecimento de todas as informações e das atuais condições necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.

(Chefe do Setor de Transporte)

Empresa: _____
C.N.P.J (MF): _____ Tel/Fax: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
Registro : (se necessário)

Declaramos que o Representante Legal da Empresa conheceu e compreendeu por inteiro o teor do Edital do **Pregão Eletrônico nº 00/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** para 13 (treze) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 01 (um) ano, de acordo de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Edital e seus Anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-lo integralmente.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.

Responsável Legal da Empresa

Nome e carimbo do acompanhante pela vistoria



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: **Pregão Eletrônico Nº 00/2017-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** para os 13 (treze) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 1(um) ano, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

Item	Modelo /Placa	Marca/Modelo Potencia	Tipo de Com b.	Chassi	Ano	Bônus	Sinistro	Casco	Nº de Passag	RCF (R\$)		APP (R\$)		Franquia Máxima (R\$)	Preço Unitário (R\$)
										Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez		
MARCA FORD															
1	FOCUS JJU 8441	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ358 978	2010/20 11	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000		
2	FOCUS JJU 8451	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ355 548	2010/20 11	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000		
3	FOCUS JJU 6967	FORD/FOCUS 2.0 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCCJ021 266	2012/20 12	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000		
4	FOCUS JHX 9949	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ364 317	2010/20 11	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000		
5	FOCUS JJU 9941	FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ366 558	2010/20 11	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000		
6	FUSIO N JIG 5238	FORD/FUSIO N V6 243 CV	Gas.	3FAHP0CG4CR139 386	2011/20 12	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000		
7	FUSIO N JGC 7491	FORD/FUSIO N 162 CV	Gas.	3FAHP08Z88R2521 93	2008/20 08	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000		
MARCA MERCEDES BENZ															
8	CAMIN HÃO BÁU JFO 2415	M. BENZ/L 708E 6T 82 CV 708E 6 T. 082 CV	Óleo Diesel	9BM308325JB7900 06	1988/19 88	2	Não	100% da Tabela FIPE	3	50.000	50.000	5.000	5.000		
9	MICRO - ONIBU S JFO 2625	M. BENZ/L 708 E 85CV	Óleo Diesel	9BM308304HB775 169	1987/19 88	2	Não	100% da Tabela FIPE	32	50.000	50.000	5.000	5.000		
MARCA VOLKSWAGEN															



10	PARAT I MMX 4817	VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV	Gas.	9BWDE05X44T143 858	2004/20 04	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000				
MARCA FIAT																	
11	DUCAT O JFP 0776	FIAT/DUCAT O MINIBUS 16 P 103 CV	Óleo Dies el	93W231M21410132 38	2003/20 04	2	Não	100% da Tabela FIPE	14	50.000	50.000	5.000	5.000				
MARCA RENAULT																	
12	FLUENCE OVT-2165	I/RENAULT FLUENCE GT20	FLEX	8A1LZBW2TEL246 048	2014/20 14	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000				
13	FLUENCE PAE 1064	RENAULT FLUENCE DYN PL	Flex	8*1LZLH0TFL7940 16	2015/20 15	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000				
VALOR TOTAL (R\$)																	

(*) **VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
e-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa :
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



Brasília, de de 2017

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente
Nome(s), endereço, Fax e telefone para contato.



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 48340.006923/2017-05

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor, com fundamento no art. 59 Inciso VII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovada pela Portaria SE/MME nº, de/...../....., inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.006923/2017-05, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **prestação** de serviços de **SEGURO TOTAL** para os 13 (treze) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 1(um) ano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ (.....), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta da Contratada, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Item	Modelo /Placa	Marca/Modelo Potencia	Tipo de Comb.	Chassi	Ano	Bônus	Sinistro	Cascos	Nº de Passag.	RCF (R\$)		APP (R\$)		Franquia Máxima (R\$)	Preço Unitário (R\$)	
										Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez			
MARCA FORD																
1	FOCUS JJU 8441	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCJB35 8978	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
2	FOCUS JJU 8451	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCJB35 5548	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
3	FOCUS JJU 6967	FORD/FOCUS 2.0 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCCJ02 1266	2012/2012	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
4	FOCUS JHX 9949	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCJB36 4317	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
5	FOCUS JJU 9941	FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCJB36 6558	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
6	FUSION JIG5238	FORD/FUSION V6 243 CV	Gas.	3FAHP0CG4CR1 39386	2011/2012	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
7	FUSION JGC 7491	FORD/FUSION 162 CV	Gas.	3FAHP08Z88R25 2193	2008/2008	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
MARCA MERCEDES BENZ																
8	CAMINHÃO BÁU JFO 2415	M. BENZ/L 708E 6T 82 CV 708E 6 T. 082 CV	Óleo Diesel	9BM308325JB79 0006	1988/1988	2	Não	100% da Tabela FIPE	3	50.000	50.000	5.000	5.000			
9	MICRO-ONIBUS JFO 2625	M. BENZ/L 708 E 85CV	Óleo Diesel	9BM308304HB77 5169	1987/1988	2	Não	100% da Tabela FIPE	32	50.000	50.000	5.000	5.000			
MARCA VOLKSWAGEN																
10	PARATI MMX 4817	VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV	Gas.	9BWDE05X44T1 43858	2004/2004	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
MARCA FIAT																
11	DUCATO JFP 0776	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV	Óleo Diesel	93W231M214101 3238	2003/2004	2	Não	100% da Tabela FIPE	14	50.000	50.000	5.000	5.000			
MARCA RENAULT																
12	FLUENCE OVT-2165	I/RENAULT FLUENCE GT20	FLEX	8A1LZBW2TEL2 46048	2014/2014	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
13	FLUENCE PAE 1064	RENAULT FLUENCE DYN PL	Flex	8°1LZLH0TFL79 4016	2015/2015	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000			
VALOR TOTAL (R\$)																



- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Ação 2000; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39. UGR 320016.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são de execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93.

- 7.2 A Fiscalização a ser exercida pelo Contratante este prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:
- 10.2 Emissão de Apólice única do Seguro.
- 10.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital.
- 10.4 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente



- identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 10.5 Se identificados vazamentos em torneiras ou sifão, lâmpadas queimadas ou piscando, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, imediatamente, o representante da Contratada deverá comunicar o Contratante, por escrito.
 - 10.6 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
 - 10.7 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.
 - 10.8 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.
 - 10.9 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.
 - 10.10 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;
 - 10.11 Preferir fabricantes que detenham a ISO 14001, que é uma norma internacionalmente reconhecida que define o que deve ser feito para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) efetivo;
 - 10.12 Preferencialmente, que os equipamento não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*);
 - 10.13 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
 - 10.14 Preferir fabricantes de equipamentos que apresentam baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente aqueles com o selo Procel e certificados pelo Inmetro;
 - 10.15 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Brasília, de de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: